



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1631/2016

Ementa

Altera o Decreto Legislativo 1.455/2012, que criou o SELO VERDE, de reconhecimento pelo emprego de técnicas de controle e eliminação da emissão de gás de efeito estufa (GEE), para incluir empresas de materiais recicláveis, uso de energia fotovoltaica e dar providências correlatas.

Data da Norma

17/08/2016

Data de Publicação

19/08/2016

Veículo de Publicação

IOM 4193

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1702/2016**](#) - Autoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- **vigência a partir de 1.º de janeiro de 2017.**



Processo 75.447

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.631, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Decreto Legislativo 1.455/2012, que criou o SELO VERDE, de reconhecimento pelo emprego de técnicas de controle e eliminação da emissão de gás de efeito estufa (GEE), para incluir empresas de materiais recicláveis, uso de energia fotovoltaica e dar providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Decreto Legislativo nº. 1.455, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. É criado o SELO VERDE, que destacará, anualmente, as pessoas físicas e jurídicas que:

I – empregarem em seus processos construtivos e produtivos técnicas de controle, redução e eliminação da emissão de gás de efeito estufa (GEE);

II – fabricarem produtos à base de materiais recicláveis, desde que diferentes dos originais, em recipientes, tamanhos e formatos;

III – introduzirem, no âmbito do Município, programa de utilização de energia fotovoltaica.

Parágrafo único. No caso do inciso II do “caput” deste artigo, para cada produto fabricado será concedido um Certificado Selo Verde.

(...)

Art. 3º. A entrega do Certificado Selo Verde ocorrerá em ato oficial durante as comemorações alusivas à Semana do Meio Ambiente e será destacada na Imprensa Oficial do Município e no sítio da Câmara Municipal de Jundiaí.” (NR)

Art. 2º. Este decreto legislativo será regulamentado em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.



(Decreto Legislativo nº. 1.631/16 – fls. 2)

Art. 3º. Este decreto legislativo entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eng. MARCELO GASTALDO".

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "WILMA CAMILO MANFREDI".

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa